

ADE SAMPÁ

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Gerência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 425, 11o andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

PROCESSO 6027.2024/0007354-7

Termo ADESAMPA/GJUR Nº 124349397

São Paulo, 24 de abril de 2025.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SVMA/ADESAMPA Nº 01/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPÁ ("ADE SAMPÁ") E A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPÁ**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Renan Marino Vieira, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº 1006 de 30 de Julho de 2021, e por sua Diretora Administrativa, a Sra. Musa Pino Miranda, nomeada pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº 396 de 04 de Abril de 2023, adiante denominada "ADE SAMPÁ"; de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.118.514/0001-82, com sede na Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04103-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, em comum acordo, celebram o 1º Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica SVMA/ADESAMPA nº 01/2024, cujos atos de formação constam no Processo SEI nº 6027.2024/0007354-7, estabelecendo as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de novo item, de responsabilidade da ADE SAMPÁ, no Plano de Ação, instrumento integrante do Termo de Cooperação. Tais alterações fundamentam-se nas disposições da Cláusula Quarta e Sexta do Termo, bem como nos artigos 107 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze meses), contados a partir de 02/05/2025, até a data de 01/05/2026, dando-se ao Termo o prazo acumulado de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica incluído o Item 8 - "Apóio aos processos para reconhecimento de propriedades como Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN)", de responsabilidade da ADE SAMPÁ, no Plano de Ação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições não expressamente modificadas por este Aditamento permanecem mantidas e inalteradas.

Assim, havendo sido ajustado, celebram as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas por seus representantes, em conjunto com as 02 (duas) duas testemunhas, para produzir os devidos efeitos legais.

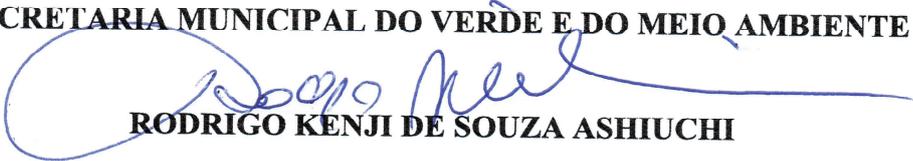
São Paulo, 30 de abril de 2025.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

RENAN MARINO VIEIRA
Diretor Presidente

MUSA PINO MIRANDA
Diretora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: